



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.213/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito de Cr\$ 6.102,65 (seis mil, cento e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos) suplementar a seguinte verba:


Despesas de Capital
Material Permanente
Verba 7.5 4.1.4.0 47.....Cr\$ 6.102,65

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto pela anulação da seguinte verba da peça orçamentária do presente exercício financeiro:

Despesas de Capital
Investimentos
Verba 7.5 4.1.3.0 47.....Cr\$ 6.102,65

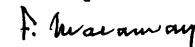
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 1974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPE MALALÁN

Diretor do Serviço de Administração.